

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO



Ordem de Execução de Serviços nº 132/2023/COCAQ/GELOG/DIRAD 03750.010404.000043/2023-98

DAS PARTES

- CONTRATANTE:** Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – Funpresp-EXE
CNPJ: 17.312.597/0001-02
Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º andar, salas 201 a 204 -
CEP: 70.712-900
Fone: (061) 2020-9303
- CONTRATADA:** DIVIHOUSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 02.332.908/0001-28
Endereço: QI 16 LOTES 07/09 Taguatinga - Brasília/DF
CEP: 72135-160
Fone: (61) 3223-6779

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a Contratação de empresa para realizar serviços de melhorias físicas nas dependências internas da Fundação.

2. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 2.1. O preço dos produtos contratados está em consonância com a proposta comercial da CONTRATADA, no valor global de **R\$8.883,20 (oito mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente da transcrição.
- 2.2. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.
- 2.3. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura.
- 2.4. Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- 2.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada no ou enviada para o e-mail da gelog.pagamentos@funpresp.com.br.
- 2.6. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.
- 2.7. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 2.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

2.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

2.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$, Onde: EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100) \times \frac{365}{N}$ Onde: N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso.

3. **DA VIGÊNCIA**

3.1. Esta contratação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da data de sua assinatura.

4. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. O prazo para prestação dos serviços é de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura da Ordem de Execução do Serviço.

5. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Prestar os serviços conforme a proposta e as informações contidas no Projeto Básico - Exe, conforme os prazos descritos na Ordem de serviço; respeitando os dias e horários estabelecidos pelo condomínio e agendados com a administração da Fundação.

5.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp - Exe as obrigações oriundas dessa contratação;

5.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp - Exe;

5.4. Indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar das questões relativas aos serviços e faturamento;

5.5. Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede da Funpresp - Exe, exceto quando existir acordo quanto à definição de outro local;

5.6. Prestar os serviços de instalação elétrica, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, proposta e Ordem de Execução de Serviço.

5.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.8. Abster-se, independentemente da hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

5.9. Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação.

5.10. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer desta contratação.

6. **DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPRES-P-EXE**

6.1. Honrar os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme o Projeto Básico, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas;

6.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço;

6.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, conforme os termos de sua proposta comercial e deste instrumento;

6.4. Conferir a nota fiscal/fatura apresentada, efetuando o seu ateste caso esteja conforme os padrões de informação e qualidade exigidos neste instrumento;

6.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 82 a 84 da lei 13.303/2016 e nos Arts. 162 e 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

7.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

7.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei n.º 13.303/2016 e nos Arts. 162 e 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

7.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

8. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

8.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da contratação, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

Brasília, ____ de dezembro de 2023.

CONTRATANTE

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA

Gerente de Patrimônio Logística e Contratações - Substituto

ROBERTO MACHADO TRINDADE

Diretor de Administração - Substituto

CONTRATADA

WANDERLEY SILVA

Representante Legal - DIVIHOUSE COMERCIO LTDA.

TESTEMUNHAS

IBSEN NAEZIO ALVES AGUIAR

FABIANE DE SOUSA DUMONT

Projeto Básico - 0135965

Proposta Comercial - 0137341

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010404.000043/2023-98

SEI nº 0137412

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO



PROJETO BÁSICO - PB

Processo nº 03750.010404.000043/2023-98

1. OBJETIVO

1.1 Contratação de empresa para realizar serviços de melhorias físicas nas dependências internas da Fundação.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para executar serviços de melhorias físicas nas dependências da Central de Atendimento, localizada na sede da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (Funpresp-Exe).

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Funpresp-Exe na qualidade de pessoa jurídica de direito privado, atende, por meio da central de serviços, uma quantidade considerável de demandas diárias referentes à sua atividade fim. Tais serviços vão ocasionar em uma melhoria no ambiente de atendimento.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1 Será contratada empresa para realizar os seguintes serviços:

- Abertura de porta com instalação de meio vidro - Porta cega folha única (abertura e instalação de vidro);
- Serviço de desmontagem; e
- instalação de fechamento, tipo portal – alumínio madeira.

4.2 A descrição detalhada dos serviços se encontra no layout, anexo a este Instrumento (doc. 0135972).

5. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão às expensas dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa - PGA da Funpresp-EXE, do ano de 2023.

5.2 Pela prestação do serviço, objeto deste instrumento, o valor estimado é de **R\$ 8.883,20 (oito mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**. Enquadrando-se assim na modalidade de Dispensa de Licitação com base no artigo 29, inciso II da lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, aprovado pelo Conselho Deliberativo na 127ª Reunião Ordinária., por meio da Resolução nº 595.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A prestação do serviço será em até 20 dias corridos após a assinatura da Ordem de Serviço, com vigência conforme prazos estipulados no referido documento.

7. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços conforme a proposta e as informações contidas neste Projeto Básico - Exe, conforme os prazos descritos na Ordem de serviço; respeitando os dias e horários estabelecidos pelo condomínio e agendados com a administração da Fundação.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp - Exe as obrigações oriundas dessa contratação;
- c) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp - Exe;
- d) Indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar das questões relativas ao fornecimento dos produtos e ao faturamento;
- e) Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede da Funpresp - Exe, exceto quando existir acordo quanto à definição de outro local;
- f) Prestar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, proposta e Ordem de Serviço.
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- h) Abster-se, independentemente da hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- i) Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação.
- j) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer desta contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Funpresp-Exe:

- a) Honrar os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme o Projeto Básico, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço;
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, conforme os termos de sua proposta comercial e deste instrumento;
- d) Conferir a nota fiscal/fatura apresentada, efetuando o seu ateste caso esteja conforme os padrões de informação e qualidade exigidos neste instrumento e no contrato.
- e) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

9.1 O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 83 da lei 13.303/2016.

9.2 Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos na Ordem de Serviço, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30

(trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016.

9.3 As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei n.º 13.303/2016.

9.4 Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 A prestação dos serviços, ora contratados, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente indicado, com as atribuições específicas determinadas pela legislação vigente.

11. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

11.1 Pela prestação dos serviços, objeto deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na proposta comercial e Ordem de Serviços.

11.2 Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.

11.3 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura.

11.4 Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

11.5 A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada no ou enviada para o e-mail da gelog.pagamentos@funpresp.com.br.

11.6 Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.

11.7 O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

11.8 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

11.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.10 Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$, Onde: EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100) \times 365$ Onde: N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Pela natureza dos serviços executados, não será exigida a prestação de garantia contratual.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja, além das penalidades cabíveis, a possibilidade de sua rescisão nos termos da Lei 13.303 de junho de 2016.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

15. O presente documento segue assinado e aprovado pela Coordenadora de Relacionamento e Atendimento e pela Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações.

FABIANA CRISTINA DA SILVA CASTRO

Coordenadora de Relacionamento e Atendimento

Aprovo conforme proposto.

PATRÍCIA LAURENTINO DE MESQUITA

Gerente de Comunicação e Relacionamento



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Cristina da Silva Castro, Coordenadora**, em 14/12/2023, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Laurentino de Mesquita, Gerente**, em 14/12/2023, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0135965** e o código CRC **4E8F7C6F**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010404.000043/2023-98

SEI nº 0135965

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

Brasília/DF 18 de dezembro de 2023

A

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO-FUNPRESP.

End: SCN Quadra 02, Bloco A, Ed. Corporate Financial Center, salas 201/202/203 e 204.

A/C. Roberto Trindade

E-mail: roberto.trindade@funpresp.com.br/ telefone: (61) 2020-9343

Telefone: (61) 2020-9793 / 2020-9700

Proposta de Preços;

Em atenção a solicitação, segue nossa proposta de preços para fornecimento e prestação de serviços em divisórias instaladas nas dependências da FUNPRESP em Brasília DF. Conforme a seguir:

Quantidades e Preços					
Item	Especificações	und	Qtd	Unit	Total
1	Serviço de mão de obra para abertura de visor em porta existente, folha única. No mesmo padrão existente.	pç	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2	Fornecimento e instalação de fechamento em vão, tipo portal em alumínio pintado com tinta epoxi pó. No mesmo padrão existente.	m	18,12	R\$ 300,00	R\$ 5.436,00
3	Serviço de mão de obra para desmontagem de paredes divisórias existentes, sem fornecimento de material.	m²	7,00	R\$ 199,00	R\$ 1.393,00
Total geral desta proposta:.....				R\$	7.829,00
(Sete mil, oitocentos, vinte e nove reais)					

Validade: **60 dias**

Prazo de entrega: **até 30 dias.**

Condições de pagamento: **Contra entrega.**

Garantia: **12 meses contra eventuais defeitos de fabricação e 6 meses de mão de obra.**

Produto de marca: **Divhouse**

Procedencia: **Nacional**

Frete CIF - **Por conta do fornecedor.**

Obs: Impostos, taxas, mão de obra: **Incluso**


Divihouse Comércio e Serviços Ltda-EPP
Wanderley Silva-Sócio Administrador

O. S. nº 132.2023 - Melhorias físicas na central de atendimento..pdf

Documento número #b0f40925-2ac1-4801-86f8-9af6163e3e58

Hash do documento original (SHA256): 1ccaa295e9a19e2112edba4d793b300eab6a6af92da407d2ee21c4328a8696fa

Assinaturas

✓ **João Batista de Jesus Santana**
CPF: 245.446.201-04
Assinou como contratante em 22 dez 2023 às 16:58:54

✓ **Roberto Machado Trindade**
CPF: 099.533.531-15
Assinou como contratante em 22 dez 2023 às 17:06:34

✓ **Wanderley Silva**
CPF: 327.328.131-68
Assinou como contratada em 22 dez 2023 às 17:26:06

✓ **Ibsen Naezio Alves Aguiar**
CPF: 043.308.441-33
Assinou como testemunha em 22 dez 2023 às 16:42:23

✓ **Fabiane de Sousa Dumont**
CPF: 005.987.071-07
Assinou como testemunha em 22 dez 2023 às 18:15:44

Log

22 dez 2023, 16:41:41 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número b0f40925-2ac1-4801-86f8-9af6163e3e58. Data limite para assinatura do documento: 21 de janeiro de 2024 (16:31). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

22 dez 2023, 16:41:43 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: joao.santana@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Batista de Jesus Santana e CPF 245.446.201-04.

22 dez 2023, 16:41:43	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.
22 dez 2023, 16:41:43	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: divihouse@divihouse.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Wanderley Silva e CPF 327.328.131-68.
22 dez 2023, 16:41:43	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: ibsen.aguiar@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ibsen Naezio Alves Aguiar e CPF 043.308.441-33.
22 dez 2023, 16:41:43	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
22 dez 2023, 16:42:23	Ibsen Naezio Alves Aguiar assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ibsen.aguiar@funpresp.com.br. CPF informado: 043.308.441-33. IP: 189.85.93.162. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7915298 e longitude -47.8921573. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.704.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
22 dez 2023, 16:58:54	João Batista de Jesus Santana assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail joao.santana@funpresp.com.br. CPF informado: 245.446.201-04. IP: 138.0.246.106. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.8927 e longitude -48.081699. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.704.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
22 dez 2023, 17:06:34	Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 177.235.43.210. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.8400512 e longitude -48.0313344. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.704.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
22 dez 2023, 17:26:06	Wanderley Silva assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail divihouse@divihouse.com.br. CPF informado: 327.328.131-68. IP: 45.184.70.209. Componente de assinatura versão 1.704.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
22 dez 2023, 18:15:44	Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 187.113.7.18. Componente de assinatura versão 1.704.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
22 dez 2023, 18:15:44	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b0f40925-2ac1-4801-86f8-9af6163e3e58.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b0f40925-2ac1-4801-86f8-9af6163e3e58, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.